

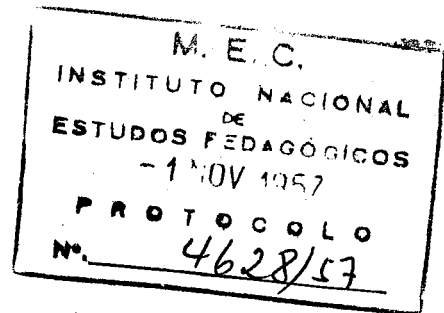
M - 30
P = 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4628/57

	DISTRIBUIÇÃO
Organização do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia!	Aug - 4/11/57



Portaria nº18-A de 22 de março de 1956

O DIRETOR do Instituto Nacional de Estudos

Pedagógicos,

tendo em vista e disposto no Decreto nº 38 460, de 28 de dezembro de 1955, e devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura consoante despacho exarado no processo n. 404/56 - INEP,

R E S O L V E:

1º - Fica organizado o Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia, com sede em Salvador.

2º - Inicialmente, o Centro terá duas Divisões, uma de documentação e informação pedagógica e outra de aperfeiçoamento do magistério.

3º - Os fins e objetivos do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia, na forma do artigo 2º do Decreto nº 38 460, de 28 de dezembro de 1955, são os seguintes:

I - pesquisa das condições culturais e escolares e das tendências de desenvolvimento de cada região e da sociedade brasileira como um todo, para o efeito de conseguir-se a elaboração gradual de uma política educacional para o país;

II - elaboração de planos, recomendações e sugestões para a revisão e a reconstrução educacional do país - em cada região - nos níveis primário, médio e superior e no setor de educação de adultos;


III - elaboração de livros fontes e de textos, preparo de material de ensino, estudos especiais sobre administração escolar, currículos, psicologia educacional, filosofia da educação, medidas escolares, formação de mestres e sobre quaisquer outros temas que concorram para o aperfeiçoamento do magistério nacional;

IV - treinamento e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores educacionais, especialistas de educação e professores de escolas normais e primárias.

4º - Dos recursos orçamentários que, anualmente, foram consignados para a instalação e manutenção do Centro Nacional e Centros Regionais de Pesquisas Educacionais, será reservada uma parcela nunca inferior a Cr\$ 5 500 000,00 para o custeio das atividades do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia.

5º - O Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia será administrado segundo normas e instruções aprovadas pelo diretor do INEP, em harmonia com o preceito do artigo 4º do Decreto nº 38 460, de 28 de dezembro de 1 955.

6º - A direção geral do Centro será exercida conjuntamente pelos diretores das duas Divisões previstas no item 2º desta Portaria.


 Anísio Spínola Teixeira
 Diretor do I.N.E.P.

35-A

22

março

6

O DIRETOR do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos,

R E S O L V E designar a Professora CARMEN SPINOLA TEIXEIRA para exercer as funções de diretora da Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério, do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia.

Anísio Spínola Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

35-B

22

cargo

6

O DIRETOR do Instituto Nacional de Estudos
Pedagógicos,

usando das atribuições que lhe confere o Decreto
n. 38.460, de 28 de Dezembro de 1955,

R E S O L V E designar o Professor **ANIS RIBEIRO
DE SENA** para exercer as funções de diretor da Divisão de Docu-
mentação e Informação Pedagógicas, do Centro Regional de Pesqui-
sas Educacionais da Bahia.

Anisic Spinola Teixeira
Diretor do I.N.E.P.